



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de maio de 2020



Série

Número 86

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

#### **Contrato n.º 237/2020**

Define o processo de cooperação técnica e financeira entre a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e a Câmara Municipal da Ribeira Brava para o financiamento da reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do município, concretamente para a parte remanescente não financiada pelo contrato-programa celebrado entre ambas as partes a 18-01-2019, referente a obra de “Reconstrução da Rede de Águas Pluviais na Rua de São Bento e Largo dos Herédias”.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

#### **Aviso n.º 165/2020**

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Gabinete Jurídico, no Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

#### **Aviso n.º 166/2020**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Inspetor Tributário (IT), nível 1, Grau 4, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e os trabalhadores Lisandra Vanessa Fernandes, Cláudia Patrícia Homem de Gouveia Dantas de Caires, Vera Cassandra Nunes Gomes e Maria Inês Andrade Freitas.

#### **Aviso n.º 167/2020**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Técnico de Administração Tributária-adjunto (TATA), nível 1, Grau 2, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e os trabalhadores, Mário Davide Correia Silva, Maria Lídia Mendes Venceslau Teixeira de Aguiar, Susana Jardim de Canha Maciel, Marina Raquel Mendonça Caldeira, João Luís Freitas da Silva e Nuno Filipe Costa da Mota.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E CÂMARA  
MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**

**Contrato n.º 237/2020**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 114/2020, de 24 de abril, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do município, concretamente para a parte remanescente não financiada pelo contrato-programa celebrado entre ambas as partes a 18-01-2019, da obra “Reconstrução da Rede de Águas Pluviais na Rua de São Bento e Largo dos Herédias”, cuja comparticipação consta na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 4.ª**  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima a atribuir em 2020 ascende a 14.915,93 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:

Classificação orçamental do ano 2020: 43.50.02.01.D.08.05.03 B0.HH

Designação da Obra	Código do Processo	N.º contrato - DROT	Comparticipação financeira máxima da Região			Termo do período de vigência
			Comparticipado em 2019 [1]	A participar em 2020 [2]	Comparticipação máxima [3]=[1]+[2]	
Reconstrução da Rede de Águas Pluviais na Rua de São Bento e Largo dos Herédias	3 -T/2018/VP	3/VP/2020	342 055,77	14 915,93	356 971,70	31/12/2020
<b>Total</b>			<b>342 055,77</b>	<b>14 915,93</b>	<b>356 971,70</b>	

(Un.: euros)

2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

**Cláusula 2.ª**  
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2020.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Vice-Presidência do Governo Regional:
  - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
  - b) Processar, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados, validados ou fiscalizados pelos serviços da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
2. Compete aos serviços da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos casos em que não acompanha ou fiscaliza os trabalhos, visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
  - a) Apresentar na Direção Regional do Orçamento e Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
  - b) Remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Vice-Presidência do Governo

Regional, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.<sup>a</sup>, fica a Vice-Presidência do Governo Regional autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 43.50.02.01.D.08.05.03.B0 HH - Municípios.

Funchal, 27 de abril de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA, Ricardo António Nascimento

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

**Aviso n.º 165/2020**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 12 de março de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, do Gabinete Jurídico previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 149/2018 de 12 de outubro, ou da unidade orgânica que lhe vier a suceder por força da aprovação da Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, apoiar as decisões do Vice-Presidente do Governo no âmbito jurídico e assegurar de modo centralizado o apoio técnico-jurídico aos serviços da administração direta da VP, com exceção da Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Direito e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
  - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
  - ii) Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura em Direito.
- d) Perfil pretendido:
  - i) Conhecimentos e experiência nas seguintes áreas jurídicas:
    - Finanças públicas;
    - Direito Bancário;
    - Direito Empresarial,
    - Sociedades Comerciais;
    - Aquisições de serviço/contratação pública;
    - Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
  - ii) Capacidade de coordenação e liderança;
  - iii) Orientação para a mudança;
  - iv) Capacidade de planeamento e organização;
  - v) Sentido crítico;
  - vi) Representação institucional (capacidade para representar a organização em grupos de trabalho, reuniões ou eventos).

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
  - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Vice--Presidência do Governo Regional.

Vogais:

- Dr. José Miguel Sousa Araujo, Diretor de Serviços do Gabinete da Zona Franca da Vice-Presidência do Governo Regional.

Vogais Suplentes:

- Dr. Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, Diretor de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças
- Dra. Matilde Ivone Henriques pereira Pestana de Gouveia, Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vice-Presidência do Governo Regional, 12 de março de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

**Aviso n.º 166/2020**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou no seu anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 4 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Tributária

e Assuntos Fiscais da RAM - AT-RAM, na categoria de Inspetor Tributário (IT), torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Inspetor Tributário (IT), nível 1, Grau 4, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e os trabalhadores Lisandra Vanessa Fernandes, Cláudia Patrícia Homem de Gouveia Dantas de Caires, Vera Cassandra Nunes Gomes e Maria Inês Andrade Freitas, com efeitos a partir de 4 de maio de 2020, ficando os mesmos sujeitos a um período de estágio de um ano, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, com a remuneração mensal, no decurso desse período, estabelecida para os estagiários da carreira de Inspeção Tributária, correspondente ao índice 380, acrescida de € 4,77 por cada dia de trabalho efetivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Vice-Presidência 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D.01.01.05.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.00.00.SF, D.01.01.14.00.00.SN e D.01.03.05.A0.B0.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 28 de abril de 2020

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

**Aviso n.º 167/2020**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou no seu anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 6 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM - AT-RAM, na categoria de Técnico de Administração Tributária-adjunto (TATA), torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Técnico de Administração Tributária-adjunto (TATA), nível 1, Grau 2, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e os trabalhadores, Mário Davide Correia Silva, Maria Lídia Mendes Venceslau Teixeira de Aguiar, Susana Jardim de Canha Maciel, Marina Raquel Mendonça Caldeira, João Luís Freitas da Silva e Nuno Filipe Costa da Mota, com efeitos a partir de 4 de maio de 2020 e 16 de junho de 2020, respetivamente, ficando os mesmos sujeitos a um período de estágio de um ano, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, com a remuneração mensal, no decurso desse período, estabelecida para os estagiários da carreira de Técnico de Gestão Tributária, correspondente ao índice 259, acrescida de € 4,77 por cada dia de trabalho efetivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Vice-Presidência 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D.01.01.05.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.00.00.SF, D.01.01.14.00.00.SN e D.01.03.05.A0.B0.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 28 de abril de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)